



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL
Presidência
Comissão Permanente de Licitação

Solicitação de Proposta n.º 3/2022 - SLU/PRESI/CPL

Brasília-DF, 27 de setembro de 2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022-CPL/SLU-DF	
PROCESSO SEI	00094-00003758/2022-85
OBJETO	I - Contratação de empresa para a prestação de serviço de ajuste de rede, fornecimento de hidrômetro e execução de abrigo e demais obras com o intuito de realizar a individualização da medição do consumo de água dos galpões do Centro de Triagem de Recicláveis 1 (CTR 1) e do Centro de Triagem de Recicláveis 2 (CTR 2) II - Contratação da empresa para a prestação de serviço de fornecimento e instalação de equipamento de medição indireta trifásica de energia elétrica em dois quadros gerais de 400A dos galpões referentes ao Centro de Triagem de Recicláveis 1 (CTR 1) e ao Centro de Triagem de Recicláveis 2 (CTR 2)
ESTIMATIVA	R\$ 27.084,63 (vinte e sete mil oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos)
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM
INTERESSADO	Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal
SESSÃO PÚBLICA	
DATA LIMITE DE RECEBIMENTO	05/10/2022
HORÁRIO	9h00min
PREGOEIRO RESPONSÁVEL	NEFI DE SOUZA FREITAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO UASG	www.slu.df.gov.br/cotacao-eletronica-em-andamento/ UASG: 926254
ENDEREÇO SLU/DF	SETOR COMERCIAL SUL – Quadra 08 – Bl. B-50, 6º andar – Ed. Venâncio 2.000 – Brasília – DF
E-MAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS OU DÚVIDAS	cpl@slu.df.gov.br Observação: O e-mail cpl@slu.df.gov.br tem capacidade de recebimento de até 10 MB. Para propostas acima desse limite sugerimos utilizar o WeTransfer (https://wetransfer.com/)
OBSERVAÇÕES:	
1. É extremamente recomendável que os licitantes consultem o Edital da Cotação, disponível em www.slu.df.gov.br , acessar a aba SLU => Gestão Administrativa => Licitações => em andamento => cotação eletrônica 2. Para que a Administração possa adjudicar à proponente o direito de execução do objeto supracitado, se faz necessário a confirmação e aceitação das condições estipuladas neste instrumento. 3. As empresas vencedoras que não apresentarem as propostas no prazo estipulado, poderão sofrer penalidades, conforme legislação vigente.	

O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, por meio do Pregoeiro, designados pela Ordem de Serviço nº 01, publicado no DODF Nº 69, de 11 de abril de 2022, **CONVIDA**, para participar da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos da seguinte legislação, e suas alterações posteriores, assim como as demais normas pertinentes, e as exigências estabelecidas neste instrumento de convocação:

Dispensa de Licitação: Lei Federal nº 8.666/1993

Legislação subsidiária: Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 13.979/2020, Decreto nº 10.024/2019, Decretos DF nºs 32.598/2010, 35.592/2014, 37.121/2016 e 40.205/2019

Sustentabilidade nas licitações do DF: Lei Distrital nº 4.770/2012

Sanções Administrativas: Decreto Distrital nº 26.851/2006

1. DOS PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS

1.1. DA PARTICIPAÇÃO:

1.1.1. As empresas interessadas e que se qualificarem conforme os critérios estabelecidos no item 10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do Projeto Básico anexo I deste documento, poderão apresentar proposta para ambos ou para apenas um dos itens, conforme interesse:

ITEM 1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviço de ajuste de rede, fornecimento de hidrômetro e execução de abrigo e demais obras com o intuito de realizar a individualização da medição do consumo de água dos galpões do Centro de Triagem de Recicláveis 1 (CTR 1) e do Centro de Triagem de Recicláveis 2 (CTR 2)

ITEM 1.2. Contratação da empresa para a prestação de serviço de fornecimento e instalação de equipamento de medição indireta trifásica de energia elétrica em dois quadros gerais de 400A dos galpões referentes ao Centro de Triagem de Recicláveis 1 (CTR 1) e ao Centro de Triagem de Recicláveis 2 (CTR 2)

1.1.2. A qualificação técnica mencionada no item anterior, será analisada em etapa anterior à análise da proposta, sendo portanto eliminatória.

1.2. DA PROPOSTA:**1.2.1. A proposta vencedora desta Dispensa deverá:**

- I - Ser enviada exclusivamente pelo e-mail cpl@slu.df.gov.br, devidamente assinada pelo representante legal da interessada ou por seu procurador.
- II - Ter validade de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias úteis**.
- III - Conter **prazo de entrega do objeto de até 8 (oito) dias úteis**, contados a partir do recebimento do pedido.

1.2.2. O preço cotado deverá incluir todos os tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, fretes, seguro, assistência/suporte técnico durante o período de garantia, se for o caso, e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto a ser executado.

1.3. DA HABILITAÇÃO

1.3.1. A **habilitação** dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada nesta Dispensa.

1.3.2. O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

1.3.3. **O licitante deverá apresentar no mesmo prazo para a entrega da proposta, via e-mail: cpl@slu.df.gov.br, a seguinte documentação complementar:**

- I - Certidão Negativa de Débitos com a Economia do Distrito Federal. Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF.
- II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- III - Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;
- IV - Registro comercial, no caso de empresário individual; e
- V - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

1.3.4. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em prazo idêntico ao estipulado para a entrega da proposta.

1.3.5. Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

1.3.6. A não apresentação da documentação constante dos incisos I e II do item 1.2.2. não implicará a inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta dos documentos via Internet.

1.4. DO PAGAMENTO

1.4.1. O pagamento será processado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, após a devida atestação da Nota Fiscal, sendo necessária a apresentação da 1ª via da Nota de Empenho.

1.4.2. Para efeito de pagamento, o SLU/DF consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:

1.4.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.4.2.2. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do DF, pelo sítio www.economia.df.gov.br.

1.3.2.2.1. As empresas vencedoras com domicílio fora do Distrito Federal, que não possuam Certificação Fiscal junto à Secretaria de Estado de Economia do Governo do Distrito Federal, deverão providenciá-la, para que seja apresentada a Certidão do item 1.3.2.2., visando o pagamento.

1.4.2.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

1.4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

1.4.3. Havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

1.4.4. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág. 3, de 18/02/2011.

1.4.4.1. Excluem-se das disposições do caput deste item:

- I - os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública Federal;
- II - os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos; e
- III - os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

1.4.5. Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

1.4.6. A retenção dos tributos não será efetivada caso o licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

1.4.7. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da SLU/DF.

1.4.8. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

1.4.9. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

1.4.10. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

1.5. Em caráter de diligência, poderão ser solicitados, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por fax ou e-mail, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidos.

1.6. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/06, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 103, de 31 de maio de 2005, páginas 05 a 07, e alterações posteriores, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

1.6.1. Na aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, pelo não cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrentes, em face do disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei nº 10.520/02, serão obedecidos, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, as normas estabelecidas no referido Decreto Distrital nº 26.851/06.

1.7. São partes integrantes deste instrumento, os seguintes anexos:

- 1.7.1. ANEXO I - PROJETO BÁSICO (92699515);
 - 1.7.1.1. ANEXO A - Estudo Técnico Preliminar (92699436);
 - 1.7.1.2. ANEXO B - Mapa de Riscos (92699436);
 - 1.7.1.3. ANEXO C - Projeto Hidrossanitário (92857826)
 - 1.7.1.4. ANEXO D - Projeto Hidrossanitário (92858042)
 - 1.7.1.5. ANEXO E - Projeto Arquitetônico (92858392)
 - 1.7.1.6. ANEXO F - Planilha Orçamentária (93719528)
 - 1.7.1.7. ANEXO G - Planilha Modelo (93719661)
- 1.7.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;
- 1.7.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR;
- 1.7.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860;
- 1.7.5. ANEXO V - DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006;

Nefi de Souza Freitas
Pregoeiro

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022-CPL/SLU-DF

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviço de ajuste de rede, fornecimento de hidrômetro e execução de abrigo e demais obras com o intuito de realizar a individualização da medição do consumo de água dos galpões do Centro de Triagem de Recicláveis 1 (CTR 1) e do Centro de Triagem de Recicláveis 2 (CTR 2)

1.2. Contratação da empresa para a prestação de serviço de fornecimento e instalação de equipamento de medição indireta trifásica de energia elétrica em dois quadros gerais de 400A dos galpões referentes ao Centro de Triagem de Recicláveis 1 (CTR 1) e ao Centro de Triagem de Recicláveis 2 (CTR 2)

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Da Contratação:

2.1.1. A Instalação do Centro de Triagem da Coleta Seletiva de Brasília foi construído com a finalidade de triar os resíduos recicláveis advindos da coleta seletiva, a qual é executada por cooperativas para posterior comercialização mediante contrato com o SLU. O processo observa a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, alterou a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, bem como estabeleceu regras para solucionar a destinação aos resíduos sólidos urbanos. Dentre as ações previstas estão:

- a) Desativação dos lixões;
- b) Construção de aterros sanitários;
- c) Implantação da coleta seletiva; e
- d) Construção dos Centros de Triagem, para recebimento dos resíduos da coleta seletiva.

2.1.2. O complexo do Centro de Triagem de Coleta Seletiva é composto atualmente por dois galpões ora denominados Centro de Triagem 1 e 2 e um Galpão denominado Centro de Comercialização;

2.1.3. Atualmente cada galpão é operado por entes diferentes, mediante concessão pelo SLU, a ser renovada periodicamente, motivo pelo qual se faz necessária a individualização do consumo de água e energia elétrica com o intuito de realizar a correta responsabilização e rateio de custos das concessionárias para cada parte envolvida.

2.1.4. A contratação do serviço de fornecimento da energia elétrica e abastecimento de água é essencial para que o Centro de Triagem da Coleta Seletiva de Brasília desempenhe suas atribuições básicas, cuja a interrupção comprometeria a continuidade das atividades.

2.1.5. Cabe ressaltar que a operação dos Centros de Triagem se trata de um serviço essencial e continuado, e, consequentemente, a paralisação das atividades finalísticas do Centro de Triagem da Coleta Seletiva podem acarretar diversos problemas na renda dos catadores.

2.2. Da classificação dos serviços

2.2.1. O Objeto deste Termo de Referência trata-se de uma **serviço** e se enquadra nos termos do inciso II, do art. 6º da Lei Nº 8.666 de 1993:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:
(...)

II - Serviço - toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, **instalação, montagem**, operação, conservação, reparação, **adaptação**, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou **trabalhos técnico-profissionais**;"

2.2.2. Diante do acima elucidado informamos que o serviço em questão se trata **de um serviço de engenharia de escopo definido e não continuado**.

2.3. Do Preço Estimado

- 2.3.1. Para determinação do preço estimado foram realizadas metodologias distintas para a individualização do abastecimento de água e a de energia elétrica;
- 2.3.2. No que concerne a individualização da medição do consumo de água fria foram utilizados os valores e índices presentes na tabela SINAPI atualizada em junho de 2022 segundo os valores vigentes de mercado. Nos casos não contemplados por estas publicações, foram elaboradas composições de preços unitários – CPU/SLU;
- 2.3.3. No que concerne a individualização da medição do consumo de energia elétrica, foi constatada a ausência na tabela SINAPI dos itens necessários ao fornecimento e instalação de medidor ou multimedidor de energia indireta trifásica com transformadores de corrente em quadro de energia existente. Assim, foram consultadas quatro empresas do ramo, na obtenção de preço mais vantajoso, em atendimento a legislação que trata a matéria, conforme ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- 2.3.4. Os métodos utilizados para pesquisa de preço obedecem ao Decreto Federal nº 7.983/2013 que estabelece regras e critérios para elaboração de orçamento de referência de serviços de engenharia, conforme seu Artigo 3º:
- "O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil."*
- 2.3.5. Estão apresentados em planilhas os quantitativos estimados de serviços, composição de preços unitários conforme planilhas anexas.
- 2.4. **Do serviço terceirizado**
- 2.4.1. O quadro de servidores dessa autarquia **não possui mão de obra capacitada para execução do objeto, nem possui infraestrutura e materiais próprios adequados**, sendo assim, a terceirização dos serviços faz-se necessária, observando as disposições previstas no Decreto-DF Nº 39.978/2019.
- 2.5. **Da fundamentação legal**
- 2.5.1. A contratação obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, seus regulamentos e alterações posteriores, bem como demais normativos constante no Instrumento Convocatório.
- 2.6. **Do critério de julgamento:**
- 2.6.1. A contratação terá como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**.
- 2.7. **Do regime de execução do serviço**
- 2.7.1. O regime de execução do serviço se dará por **empreitada por preço global**.
- 2.8. **Da Proposta**
- 2.8.1. O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de menor preço. A aceitabilidade da proposta de preço ficará a cargo da Licitante.
- 2.8.1.1. As empresas proponentes apresentarão propostas obrigatoriamente para todos os itens das planilhas, sob pena de desclassificação. A proponente deverá adotar obrigatoriamente os quantitativos constantes nas planilhas do SLU/DF, para os serviços e materiais, para efeito de equalização das propostas.
- 2.8.1.2. As empresas proponentes e capacitadas para participar do certame deverão apresentar em suas propostas de preços o valor do preço unitário de cada item, valores estes que não poderão ser superior ao preço orçado em planilha pelo SLU/DF, apresentado com duas casas decimais, que permitirá a escolha da proposta mais vantajosa para o SLU/DF. Caso seja necessário arredondamento, deverá dar-se a menor.
- 2.8.1.3. Os preços unitários e totais de cada item e subitem não poderão ser superiores aos preços das planilhas estimadas pelo SLU/DF.
- 2.8.1.4. As empresas proponentes deverão apresentar em sua proposta de preços Planilha de Demonstração do BDI nos mesmos moldes do constante no Anexo F.
- 2.9. **Da Sustentabilidade:**
- 2.9.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- 2.10. **Das Siglas, Definições e Conceitos**
- 2.10.1. ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 2.10.2. ADASA – Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento do DF.
- 2.10.3. CONAM/DF – Conselho de Meio Ambiente do DF.
- 2.10.4. CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente.
- 2.10.5. CAESB – Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal.
- 2.10.6. CEB - Companhia Energetica de Brasília
- 2.10.7. IRR - Instalações de Recuperação de Resíduos
- 2.10.8. CTRS - Centro de Triagem de Resíduos Sólidos
- 2.10.9. DILUR – Diretoria de Limpeza Urbana.
- 2.10.10. DITEC – Diretoria Técnica.
- 2.10.11. EPI – Equipamento de Proteção Individual.
- 2.10.12. IBRAM – Instituto Brasília Ambiental.
- 2.10.13. Plano de Manutenção Preventiva – Planejamento por escrito da manutenção a ser efetuada em intervalos predeterminados, seguindo critérios prescritos e destinada a reduzir a probabilidade de falhas de máquinas e equipamentos.
- 2.10.14. PNRS – Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010).
- 2.10.15. SICAF – Sistema de Fornecedor Unificado de Fornecedores.
- 2.10.16. SISNAMA – Sistema Nacional de Meio Ambiente.
- 2.10.17. SLU – Serviço de Limpeza Urbana.
- 2.10.18. SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil;
- 2.10.19. SICRO – Sistema de Custos Referenciais de Obras;
- 2.10.20. CTR - Centro de Triagem de Resíduos;

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

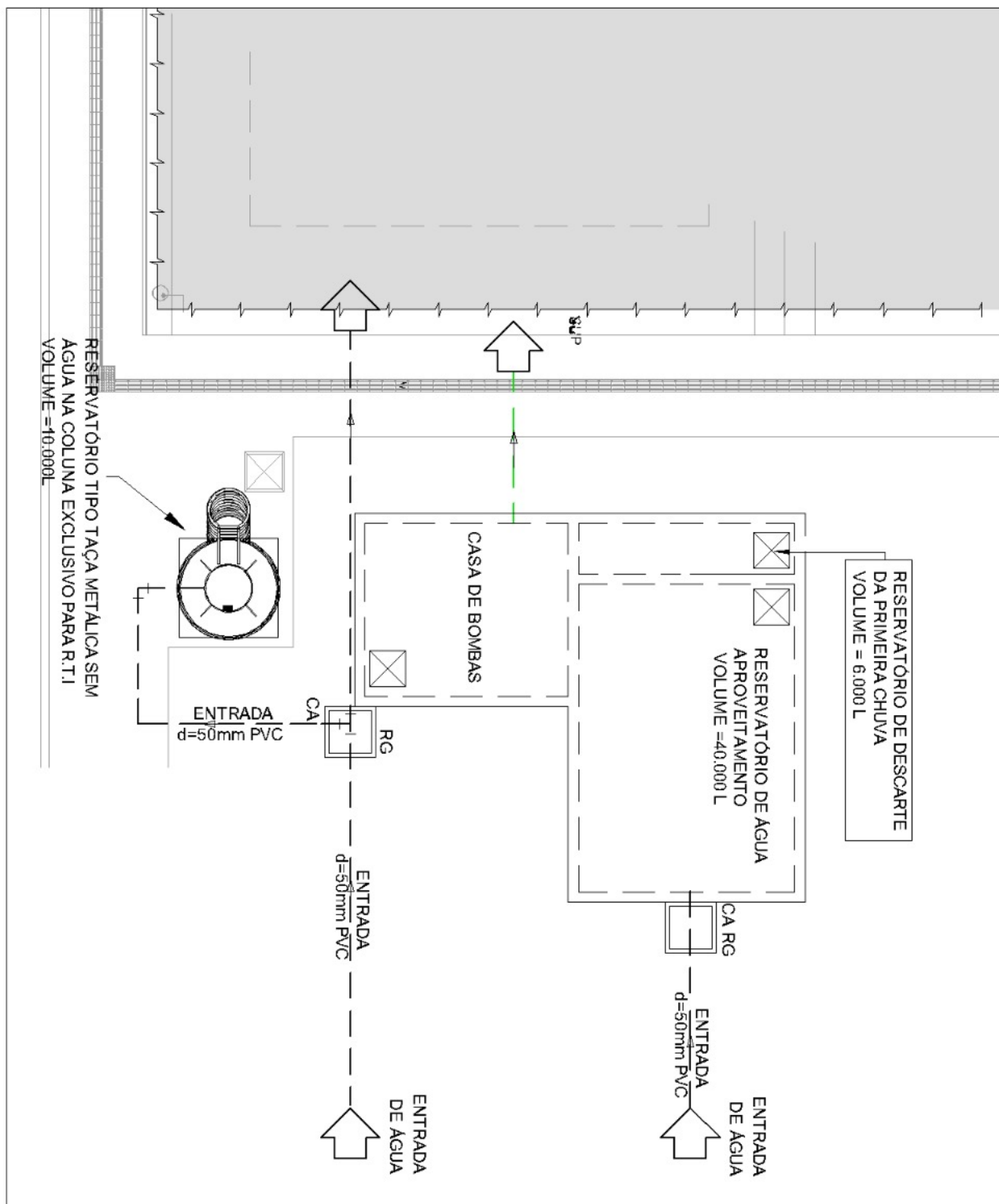
3.1. A descrição do serviço de Engenharia para atender às demandas para individualização do consumo de energia e água é resumida em:

3.1.1. Fornecimento e instalação de medidor ou multimedidor de energia indireto trifásico e conjunto de 03 transformadores de corrente (TCs) compatíveis com corrente de no mínimo 400A no quadro geral de baixa tensão (QGBT) do CTR 1 e do CTR 2. O sistema deverá, no mínimo, medir a energia ativa e reativa, em horário de ponta e fora de ponta, das instalações elétricas do local. O sistema deverá ficar abrigado no interior do quadro elétrico existente. A instalação deverá ser executada em conformidade com as normas vigentes, em especial com a NR-10 e a ABNT NBR 5410:2008.

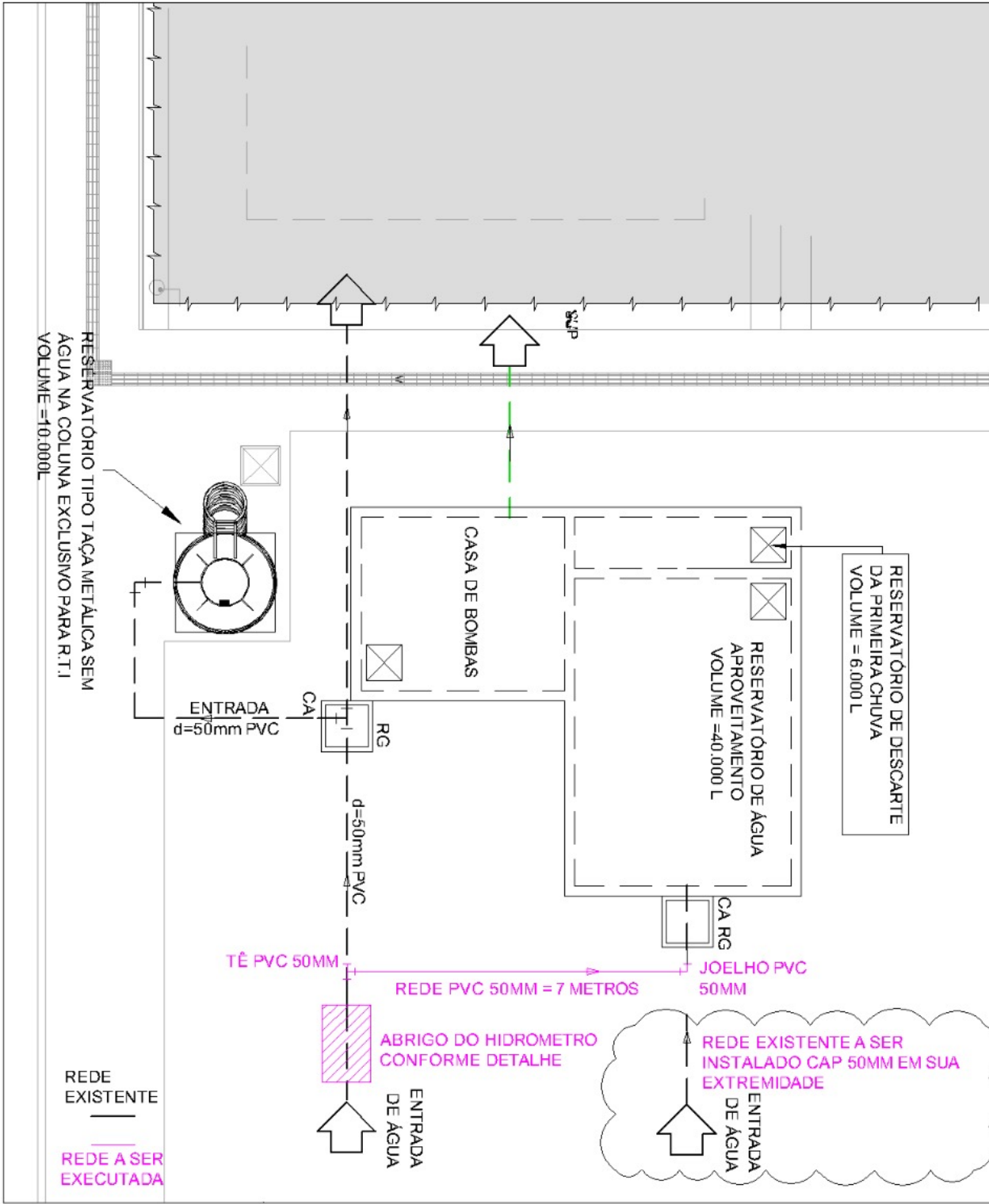
3.1.2. A solução, no que se refere à medição do abastecimento de água, contempla na segmentação da rede, criação de um novo ramal derivativo com o intuito de eliminar os pontos de consumo "B" e "E" presentes no projeto de hidráulica PROJ-DE-012-16-HID-PE-001-R1. Para cada ponto será executado um abrigo para cavalete de hidrômetro multijato atendendo demandas e padrões da CAESB. Ressalta-se a importância de seguir esta padronização para que futuramente em caso de individualização da conta não seja necessária nova adaptação.

3.1.3. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia abaixo para remanejamento de rede:

SITUAÇÃO EXISTENTE CT-1 E CT-



SITUAÇÃO APÓS MUDANÇA



- 3.1.4. O abrigo do hidrômetro a ser executado seguirá o Croqui de instalação de hidrômetro com abrigo conforme ANEXO E (92858392)
- 3.1.5. Execução de ajustes na rede para inclusão do hidrômetro bem como a instalação do mesmo e execução do abrigo com recomposição da área escavada conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Individualização do Centro de Triagem 1		
1.1	Execução de Desvio na Rede		
1.1.1	Limpeza manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30m	m2	14
1.1.2	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5m (acerto do solo natural)	m3	7
1.1.3	Execução e compactação de aterro com solo predominantemente argiloso - exclusive solo, escavação, carga e transporte;	m2	3,5
1.1.4	Tubo PVC soldável DN 50mm instalado em reservação de água de edificação	m3	7
1.1.5	Joelho 90 graus, PVC, soldável, DN 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação;	m	7
1.1.6	Te, PVC, Soldável, DN=50mm	unid	1

1.2	Abrigo dos Hidrômetros e Medidores		
1.2.1	Hidrômetro DN 2" - Fornecimento e Instalação	unid	1
1.2.2	Caixa para Hidrômetro em Alvenaria e Concreto	unid	1
1.2.3	Kit Cavalete para medição de água - entrada principal em aço galvanizado DN 40. Fornecimento e instalação;	unid	1
1.3	Serviços Finais		
1.3.1	Plantio de grama batatais em placas	m2	14
2	Individualização do Centro de Triagem 2		
2.1	Execução de Desvio na Rede		
2.1.1	Limpeza manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30m	m2	14
2.1.2	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5m (acerto do solo natural)	m3	7
2.1.3	Execução e compactação de aterro com solo predominantemente argiloso - exclusive solo, escavação, carga e transporte;	m2	3,5
2.1.4	Tubo PVC soldável DN 50mm instalado em reservação de água de edificação	m3	7
2.1.5	Joelho 90 graus, PVC, soldável, DN 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação;	m	7
2.1.6	Te, PVC, Soldável, DN=50mm	unid	
2.2	Abrigo dos Hidrômetros e Medidores		
2.2.1	Hidrômetro DN 2" - Fornecimento e Instalação	unid	1
2.2.2	Caixa para Hidrômetro em Alvenaria e Concreto	unid	1
2.2.3	Kit Cavalete para medição de água - entrada principal em aço galvanizado DN 40. Fornecimento e instalação;	unid	1
2.3	Serviços Finais		
2.3.1	Plantio de grama batatais em placas	m2	14

4. DO PRAZO, GARANTIA, LOCAL E INSTALAÇÃO DA ENTREGA

4.1. O prazo para execução dos serviços é de no máximo **60 (sessenta) dias**, a contar da assinatura da ordem de serviço.

4.1.1. Os serviços serão recebidos:

I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;;

II - Definitivamente, em até 90 dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93;

4.1.2. Se a contratada deixar de executar o serviço dentro do prazo estabelecido, sem justificativa por escrito, aceita pela Administração Pública, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e penalidades contidas neste instrumento.

4.1.3. Caso após o recebimento constatar-se que os materiais entregues na execução dos serviços possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações deste instrumento ou a da proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanado o problema.

4.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do acordado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

4.2. Os materiais constantes do Projeto Básico terão a garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e suas alterações, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo.

4.3. Fica estabelecido como local de execução dos serviços o complexo de galpões do Centro de Triagem de Resíduos da Coleta Seletiva, localizado no Pátio Ferroviário de Brasília às margens da EPCL DF 095 - ESTRUTURAL;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (SLU)

5.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas do Edital e deste Projeto Básico.

5.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, mediante a apresentação da respectiva Fatura/ Nota Fiscal devidamente discriminada e atestada.

5.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre irregularidades, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

5.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da contratação.

5.5. Recusar, no todo ou em parte, os materiais ou equipamentos entregues para execução dos serviços, que estiverem em desacordo com as exigências deste instrumento.

5.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

5.7. Indicar um servidor para acompanhar e fiscalizar a instalação dos equipamentos.

5.8. Fiscalizar a execução dos serviços e zelar pela boa qualidade, inclusive recebendo e apurando queixas e reclamações dos usuários.

5.9. Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas.

5.10. Proceder a análise e aprovação dos Planos de Trabalho e suas eventuais alterações.

5.11. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.

5.12. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços, objeto do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Providenciar que o Responsável Técnico faça o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T., conforme dispõe o Art. 1º da Lei nº 6.496/1977 e Art. 3º da Resolução nº 307/86 – CONFEA.

6.2. No caso de substituição do Responsável Técnico, o currículo de seu substituto deverá ser previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO e será providenciada nova A.R.T., conforme disciplina a Resolução nº 307/86 – CONFEA.

6.3. Submeter-se aos controles de programação ou de supervisão e fiscalização de serviços na forma apresentada pela FISCALIZAÇÃO, tais como os diários de manutenção, controles de acesso e de presença das equipes, controles de emprego de materiais ou outros.

6.4. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato.

6.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados por empregados e por acidentes causados contra terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais.

6.6. Permitir livre acesso da fiscalização do SLU/DF nas dependências de execução dos serviços para o exame das instalações e anotações relativas às máquinas, pessoal e material, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos requeridos.

- 6.7. A CONTRATADA será responsável por atender às exigências dos órgãos ambientais federais e do Distrito Federal, promovendo a regularização dos serviços e das unidades decorrentes do objeto lícito.
- 6.8. Comprovar o efetivo recolhimento dos encargos sociais mensais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados à prestação dos serviços.
- 6.9. Responder pela veracidade de todas as informações constantes da proposta apresentada.
- 6.10. Comunicar ao SLU/DF imediatamente sobre quaisquer deficiências ou falhas que possam prejudicar ou interferir na execução dos serviços objeto da licitação.
- 6.11. A execução do planejamento aprovado pelo SLU/DF é de responsabilidade da CONTRATADA conforme os termos do Termo de Referência e anexos.
- 6.12. Executar com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o objeto do presente deste Projeto Básico
- 6.13. Limpar o espaço após a execução dos serviços;
- 6.14. Obedecer aos prazos estipulados neste instrumento.
- 6.15. Refazer os trabalhos justificadamente recusados pelo SLU, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.
- 6.16. Garantir a qualidade dos itens, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega.
- 6.17. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de remuneração dos seus profissionais na execução dos serviços, bem como o transporte e a alimentação dos mesmos, e por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos incidentes.
- 6.18. Responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados por terceiros, quando praticados, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, diretamente por seus empregados na execução do ajuste, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.
- 6.19. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 6.20. A contratada deverá comunicar imediatamente ao Serviço de Limpeza Urbana, bem como ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail, fax e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas.
- 6.21. Fornecer o laudo de calibração dos hidrômetros instalados bem como toda a documentação pertinente para uma posterior individualização de lote junto a CAESB a critério do interesse do SLU;

7. DO VALOR ESTIMADO

- 7.1. O valor máximo estimado do fornecimento e instalação para a presente contratação é de de **R\$ 27.084,63 (vinte e sete mil oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos)** sendo distribuídos da seguinte forma:
- 7.1.1. **R\$ 14.504,09 (quatorze mil quinhentos e quatro reais e nove centavos)** referente a individualização do sistema de água;
- 7.1.2. **R\$ 12.580,54 (doze mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos)** referente a individualização do sistema de medição de energia elétrica

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Da Coordenação dos Serviços:

8.1.1. A coordenação geral, programação, controle, medição e fiscalização e liberação dos serviços; toda e qualquer alteração de quantitativos e qualitativos dos serviços; toda e qualquer aceitação e aprovação de orçamentos e autorização de serviços não previstos no presente Projeto Básico; todo e qualquer atestado de realização de serviços caberá, única e exclusivamente, ao Diretor-Presidente, ou a quem por ele for delegado.

8.2. Da Garantia Contratual:

8.2.1. Para garantia deste ajuste, a contratada recolherá no Núcleo de Tesouraria (NUTES) do SLU/DF, em qualquer uma das modalidades previstas no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, caução de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e antes da protocolização da primeira fatura.

8.2.2. O total caucionado, será liberado ou restituído, após a execução do contrato, desde que não haja obrigação civil ou criminal cominada à contratada, decorrente direta ou indiretamente deste contrato, depois de verificada a quitação de eventuais multas e débitos contratuais.

8.2.3. No caso de garantia prestada em dinheiro, o valor a ser restituído será atualizado monetariamente.

8.3. Das Penalidades:

8.3.1. Pelo descumprimento de cláusulas ou condições deste presente Termo de Referência serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006 e suas alterações, transcrito na integralidade em Anexo, o qual regulamenta a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/1993.

8.3.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas nesta licitação e do Contrato dele decorrente, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/1993, no âmbito da Administração Direta, autárquica, fundacional e das empresas públicas do Distrito Federal, observarão as regras estabelecidas nos citados normativos.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito conforme as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividades objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos, limitadas às parcelas de maior relevância e do valor significativo do objeto, ou seja, **comprovar que já executou** serviço incluindo a instalação de um medidor de energia indireto trifásico e um cavalete de hidrômetro, os quais representam aproximadamente 40% dos serviços.

10.2. Comprovação de profissional(is) de nível(is) superior(es) com graduação em engenharia ou arquitetura, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, detentor(es) do Acervo Técnico que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, limitadas estas às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, e da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo referido conselho.

10.3. O vínculo profissional do responsável técnico deverá ser comprovado por ocasião da assinatura do contrato, da seguinte forma:

- a) Sócio – Cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor – Cópia autenticada do contrato social, em se tratando de firma individual, ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado – Cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social; e

d) Autônomo prestador de serviço – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

10.3.0.1. A comprovação de que trata o presente inciso poderá ser também realizada mediante apresentação de cópia autenticada de contrato de prestação de serviço;

10.3.0.2. Relação da equipe técnica da empresa.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que os serviços a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

11.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

11.3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.4. Nos contratos de aquisição de bens e prestação de serviços pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal é vedado:

11.4.1. a contratação de mão de obra infantil para a prestação de serviços, ensejando motivo para rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei Distrital nº 5.061/2013.

11.4.2. a utilização de conteúdo discriminatório contra a mulher, que:

11.4.2.1. incentive a violência;

11.4.2.2. seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

11.4.2.3. incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

11.4.2.4. exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

11.4.2.5. seja homofóbico, racista e sexista;

11.4.2.6. incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

11.4.2.7. represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

11.5. Havendo irregularidades, neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, conforme Decreto Distrital nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

11.6. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao presente instrumento.

11.7. Faz parte integrante deste instrumento:

11.7.1. ANEXO A - Estudo Técnico Preliminar (92699436);

11.7.2. ANEXO B - Mapa de Riscos (92699436);

11.7.3. ANEXO C - Projeto Hidrossanitário (92857826)

11.7.4. ANEXO D - Projeto Hidrossanitário (92858042)

11.7.5. ANEXO E - Projeto Arquitetônico (92858392)

11.7.6. ANEXO F - Planilha Orçamentária (93719528)

11.7.7. ANEXO G - Planilha Modelo (93719661)

MARCUS VINICIUS DE RESENDE MAIA LEITE

Coordenador da Comissão

Matrícula: 276.568-3

GABRIEL AUGUSTO FERREIRA RIBEIRO

Membro da Comissão

Matrícula: 281.254-1

FERNANDO EDSON OLIVEIRA PEREIRA

Membro da Comissão

Matrícula: 281.443-9

YUSEIJI BRANT ROCHA KUDO

Membro da Comissão

Matrícula: 281.345-9

FLÁVIO RODRIGUES DE QUEIROZ MACEDO

Membro da Comissão

Matrícula: 281.344-0

ANEXO A

Estudo Técnico Preliminar (92699436);

25/08/2022 11:05

SEI/GDF - 92886436 - Estudo Técnico Preliminar

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERALPresidência
Comitê Permanente de Planejamento e Elaboração de Projeto Básico - Vot. 234/2018

Estudo Técnico Preliminar - SLV/PRES/CDP/234

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviço de ajuste de rede, fornecimento de hidrômetro e execução de alívio e demais obras

com o intuito de realizar a individualização de medição do consumo de água dos galpões ora denominados Centro de Triagem de Resíduos 1 (CTR 1) e ao Centro de Triagem de Resíduos 2 (CTR 2).

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.0.1. A instalação do Centro de Triagem de Coleta Seletiva de Resíduos foi construído com a finalidade de triar os resíduos sólidos urbanos da coleta seletiva, a qual é executada por cooperativas para posterior comercialização mediante contrato com o SLU. O processo observa a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, alterou a Lei nº 9.625, de 12 de fevereiro de 1998, bem como estabeleceu regras para incentivar a destinação aos resíduos sólidos urbanos. Dentre as ações previstas estão:

- a) Descargação dos Resíduos;
- b) Construção de áreas de triagem;
- c) Implantação da coleta seletiva; e
- d) Construção dos Centros de Triagem, para recebimento dos resíduos da coleta seletiva.

2.0.2. O Complexo do Centro de Triagem de Coleta Seletiva é composto atualmente por dois galpões ora denominados Centro de Triagem 1 e 2 e um depósito anexado ao Centro de Triagem 1.

2.0.3. Atualmente cada galpão é operado por entes diferentes, mediante contrato com o SLU, o processo observa a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, alterou a Lei nº 9.625, de 12 de fevereiro de 1998, bem como estabeleceu regras para incentivar a destinação aos resíduos sólidos urbanos. Dentre as ações previstas estão:

- a) Descargação dos Resíduos;
- b) Construção de áreas de triagem;
- c) Implantação da coleta seletiva; e
- d) Construção dos Centros de Triagem, para recebimento dos resíduos da coleta seletiva.

2.0.4. A contratação do serviço de fornecimento de energia elétrica e abastecimento de água é essencial para que o Centro de Triagem de Coleta Seletiva desempenhe suas atividades básicas, cuja interrupção comprometeria a continuidade das atividades.

2.0.5. Cabe ressaltar que trata-se de um serviço essencial e contínuo, e, consequentemente, a paralisação das atividades finalizadas do Centro de Triagem de Coleta Seletiva podem acarretar diversos problemas na renda dos catadores.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Lei nº 8.666, de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XII, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e outras providências estabelece que:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitação e contratos administrativos pertencentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Substituem-se as expressões desta Lei, além das do artigo da administração direta, as fundações, as autarquias, as instituições públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Serviço - toda atividade destinada a obter determinado resultado de interesse para a Administração, tais como: construção, conservação, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnicos profissionais;

II - Serviço - toda atividade destinada a obter determinado resultado de interesse para a Administração, tais como: construção, conservação, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnicos profissionais;

III - Serviço - toda atividade destinada a obter determinado resultado de interesse para a Administração, tais como: construção, conservação, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnicos profissionais;

Dante os acima elucidado informamos que o serviço em questão se trata de um serviço de engenharia de escopo definido e não continuado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da qualificação técnica

4.1.1. A empresa licitante deverá apresentar Registro ou inscrição no conselho ou entidade profissional competente - CREA/CAU e o Certificado de Registro Profissional - CREA/CAU, vigentes, da Empresa e do Responsável Técnico com dados atualizados e em plena validade.

4.1.2. No Certificado a ser apresentado pela empresa licitante, deverá constar o(s) nome(s) do(s) responsável(es) técnico(s) indicado(s) por ela.

4.1.3. Caso a empresa licitante ou o responsável técnico não sejam registrados ou inscritos no CREA do Distrito Federal, deverão ser providenciados os respectivos vícios dentro do prazo regional por ocasião da assinatura do contrato.

4.1.4. Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão de licitante para desempenho de atividades objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos, limitadas as pessoas de maior relevância e de valor significativo do objeto, ou seja, comprove(m) que já executou serviço incluindo a instalação de um medidor de energia elétrica e um cavalete de hidrômetro, em quantidades aproximadamente 40% dos serviços.

4.1.5. O(s) atestado(s) ou certificado(s) recebido(s) estão sempre sujeitos à verificação pelo SLU quanto à veracidade das suas respectivas condições.

https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=104555304&infra_sistema... 1/8

25/08/2022 11:05

SEI/GDF - 92886436 - Estudo Técnico Preliminar

4.1.6. O(s) atestado(s) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s), os seguintes dados: data de início e término; nº do contrato ou nº da nota de empenho, local de execução; nome do contratante e contratado; nome do(s) responsável(es) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA/CAU; especificações técnicas dos serviços e quantidades executadas.

4.1.7. Compromisso de profissional(is) de nível(s) superior(es) com graduação em engenharia ou arquitetura, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, detentor(es) do Assento Técnico que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, limitadas estas às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, e do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Assento Técnico - CAU, expedido(s) pelo referido conselho.

4.1.8. O vínculo profissional do responsável técnico deverá ser comprovado por ocasião da assinatura do contrato, da seguinte forma:

- a) Sólido - Cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;
- b) Sólido - Cópia autenticada do contrato social, em se tratando de firma individual, ou limitada ou cópia de ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Emprego - Cópia autenticada da ficha ou livro de registro de emprego registrado na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social; e
- d) Autônomo - Cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatível com o objeto da licitação.

4.1.9. A comprovação de que trata o presente inciso poderá ser também, realizada mediante apresentação de cópia autenticada de contrato de prestação de serviço.

4.1.10. Deve ainda ser apresentada a relação de equipe técnica da empresa.

5. ESTIMATIVA DE SERVIÇOS

5.1. Os serviços para a individualização do consumo de energia elétrica serão executados nas edificações correspondentes aos CTR 1 e ao CTR 2, compreendendo o fornecimento e instalação de medidor trifásico de energia no quadro geral de energia dos mesmos;

5.2. Os serviços para a individualização do consumo de água serão executados nas edificações correspondentes aos CTR 1, CTR 2, compreendendo a aferição e separação de volume, execução de alívio e instalação de hidrômetro e cavalete;

6. LEMBRANDO DE MENCIONAR E JUSTIFICAR NA EXCERDA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1. A solução pretendida para a contratação consiste em atividade de baixa complexidade de instalação de medidores de energia e de água nos galpões referentes aos CTR 1 e 2, no Complexo de Triagem.

6.2. Visto que trata-se de uma solução de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de medidor trifásico de energia no quadro geral de energia e fornecimento e instalação de medidor de volume de água consumido no CTR 1 e no CTR 2, de forma individualizada, as alternativas se restringem às empresas com capacidade de atendimento das definições e especificações descritas no Projeto Básico referente a esta contratação.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS

7.1. A definição do preço dos serviços a serem contratados foi estabelecida por meio da composição de custos unitários de serviços descritos com valores referenciados das tabelas de custos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI - CCI (Data Base: Julho/2021), para a localidade do Distrito Federal, segundo os valores atuais de mercado; e de consulta a quatro empresas do ramo de fornecimento e instalação de medidores de energia, na obtenção de preço mais vantajoso, em atendimento à legislação que trata a matéria, conforme Planilha Orçamentária.

7.2. O valor estimado máximo do fornecimento e instalação estimado para a presente contratação é de R\$ 22.084,65 (vinte e sete mil oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos) sendo distribuídos da seguinte forma: R\$ 14.504,69 (quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos) referente à individualização do sistema de energia e R\$ 7.579,96 (sete mil quinhentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos) referente à individualização do sistema de medição de energia elétrica.

7.3. Os custos previstos do trabalho não apresentados na Planilha Orçamentária (ANEXO 7 - 537.153.18)

8. DISCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução, no que se refere à medição de energia elétrica, contempla o fornecimento e instalação de medidor ou multimedidor indutivo trifásico em quadro geral de energia, com conjunto de CTs transformadores de corrente (CT), com capacidade mínima de carga de 400 ampères, em conformidade com as normas vigentes.

8.1.1. A solução, no que se refere à medição do abastecimento de água, contempla na segmentação da rede, criação de um novo ramal derivado com o intuito de eliminar os pontos de consumo "T" e "E" presentes no projeto de hidráulica PMS-DE-012-10-10-01-001-01. Para cada ponto será executada um alívio para cavalete de hidrômetro múltiplo atendendo demandas e padrões de CREA. Resulta-se a importância de seguir esta padronização para que futuramente em caso de individualização da conta não seja necessária nova adaptação.

8.1.2. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.3. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.4. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.5. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.6. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.7. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.8. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.9. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.10. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.11. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.12. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.13. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.14. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.15. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.16. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.17. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.18. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.19. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.20. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.21. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.22. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.23. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.24. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.25. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.26. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.27. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.28. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.29. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.30. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.31. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.32. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.33. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.34. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.35. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.36. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.37. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.38. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.39. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.40. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.41. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.42. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.43. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.44. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.45. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.46. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.47. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.48. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.49. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.50. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.51. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.52. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.53. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.54. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.55. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.56. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.57. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.58. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.59. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.60. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.61. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.62. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.63. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.64. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.65. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.66. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.67. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.68. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.69. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.70. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.71. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.72. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.73. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.74. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.75. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.76. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.77. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.78. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.79. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.80. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.81. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.82. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.83. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.84. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.85. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.86. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.87. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.88. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.89. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.90. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.91. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.92. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.93. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.94. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.95. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.96. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.97. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.98. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.99. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.100. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.101. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.102. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.103. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.104. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.105. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.106. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.107. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.108. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.109. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.110. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.111. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.112. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.113. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.114. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.115. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.116. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.117. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.118. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.119. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.120. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.121. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.122. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.123. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.124. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.125. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.126. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.127. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.128. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.129. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.130. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia alínea para gerenciamento de rede:

8.1.131.

[illegible]

Mapa de Riscos (92699436);
(documento em .pdf disponível no site do SLU)

25/08/2022 11:08

SEI/GDF - 92889559 - Mapa de Riscos



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL
 Presidência
 Comissão Permanente de Planejamento e Elaboração de Projeto Básico - Inst.234/2019
 Mapa de Riscos

FASE DE ANÁLISE

No Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e durante a Gestão do Contrato.

RISCO 1				
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta	() Muito Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	() Alto	(X) Muito Alto
DANO				
1.	Ausência de licitantes conforme Pedido de Cotação estabelecido, tendo como consequência a perda do processo de contratação.			
Id	Ação Preventiva			
1.	Ampla divulgação do Pedido de Cotação. Comunicar às empresas que forneceram propostas de preços a data e horário de abertura do certame.			
2.	Especificar tecnicamente a solução pretendida com informações que possibilitem maior número de concorrentes, sem comprometer a qualidade pretendida.			
Id	Ação de Contingência			
1.	Reavaliar o Projeto Básico e/ou Termo de Referência			
2.	Replicar Instrumento convocatório			

RISCO 2				
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta	() Muito Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	() Alto	(X) Muito Alto
DANO				
1.	Estabelecimento de exigências contratuais as quais os licitantes não tenham condições de atender.			
Id	Ação Preventiva			
1.	Consultar contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas que atendam às necessidades da contratação.			
2.	Atender ao conteúdo mínimo previsto no art. 30 de Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão para o Termo de Referência.			
Id	Ação de Contingência			
1.	Revisar Termo de Referência e especificar apenas funcionalidades pertinentes.			
2.	Imputar ainda mais a divulgação do Edital para que mais empresas sejam alcançadas.			

RISCO 3				
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta	() Muito Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	() Alto	(X) Muito Alto
DANO				
1.	Não atendimento dos níveis mínimos de serviço, resultando no não cumprimento dos prazos e falta dos produtos/serviços/funcionalidades estabelecidas.			
Id	Ação Preventiva			
1.	Ação de cláusulas contratuais estabelecendo níveis mínimos de serviço, previsão de sanções de contrato.			

https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=104535436&infra_sis... 1/4

25/08/2022 11:08

SEI/GDF - 92889559 - Mapa de Riscos

2.	Prever no Projeto Básico e/ou Termo de Referência qualificação técnica de fornecedores que garantam a ampla competitividade.	Equipe de Planejamento
3.	Fiscalizar, extensiva e rigorosamente, os serviços em execução com visitas periódicas ao local.	Comissão Executiva de Contrato
Id	Ação de Contingência	
1.	Fiscalizar o contrato de forma a garantir o atendimento de níveis mínimos de serviço estabelecidos.	Comissão Executiva de Contrato
2.	Aplicar sanções quando cabível e, se necessário, executar garantia financeira do contrato.	DAFI

RISCO 4				
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta	() Muito Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	() Alto	(X) Muito Alto
DANO				
1.	Não entrega do serviço contratado.			
Id	Ação Preventiva			
1.	Ação de cláusulas contratuais estabelecendo prazos de entrega e sanções cabíveis.			
Id	Ação de Contingência			
1.	Fiscalizar o contrato de forma a garantir os prazos estabelecidos para entrega.			

RISCO 5				
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta	() Muito Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	() Alto	(X) Muito Alto
DANO				
1.	Contratação interrompida por recursos jurídicos.			
Id	Ação Preventiva			
1.	Realizar reunião com PROJ/SU para avaliar a realização da contratação.			
Id	Ação de Contingência			
1.	Analisar a elaboração de novo Pedido de Cotação para contratação de empresa especializada, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.			

No Execução do Contrato

RISCO 1				
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta	() Muito Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	() Alto	(X) Muito Alto
DANO				
1.	Todo o estudo de individualização dos hidrômetros bem como a definição de quantitativos a posterior contratação foram feitas levando em consideração a base cadastral presente nos projetos de hidráulica existentes. Uma vez que as redes são enterradas, e considerando o caráter de reforma da obra em questão pode haver alterações em quantitativos devido uma possível a execução diferente de base cadastral existente.			
Id	Ação Preventiva			
1.	Orientar ao executor que se inicie a rede à montante do fluxo de água			
2.	Prever acompanhamento de representante do SLU nas etapas iniciais dos serviços, em especial os de escavação.			
Considerando que os pontos no projeto são iguais, iniciar o serviço em apenas um deles para verificar a exatidão da base cadastral do projeto existente;				
Id	Ação de Contingência			
1.	Reavaliar o Projeto Básico e/ou Termo de Referência e base orçamentária			

https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=104535436&infra_sis... 2/4

25/08/2022 11:08

SEI/GDF - 92889559 - Mapa de Riscos

RESPONSÁVEL/ RESPONSÁVEIS

MARCUS VINICIUS DE RESENDE MAIA LEITE
 Coordenador da Comissão
 Matrícula: 276.568-3

GABRIEL AUGUSTO FERREIRA RIBEIRO
 Membro da Comissão
 Matrícula: 281.254-1

FERNANDO EDSON OLIVEIRA PEREIRA
 Membro da Comissão
 Matrícula: 281.443-9

YUSEJI BRANT ROCHA KUJO
 Membro da Comissão
 Matrícula: 281.345-9

FLÁVIO RODRIGUES DE QUEIROZ MACEDO
 Membro da Comissão
 Matrícula: 281.344-0



Documento assinado eletronicamente por GABRIEL AUGUSTO FERREIRA RIBEIRO - Matr.2081254-1, Membro da Comissão, em 19/08/2022, às 08:50, conforme art. 6º do Decreto nº 56.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por MARCUS VINICIUS DE RESENDE MAIA LEITE - Matr.227688-3, Membro da Comissão, em 19/08/2022, às 08:51, conforme art. 6º do Decreto nº 56.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por YUSEJI BRANT ROCHA KUJO - Matr.281345-9, Membro da Comissão, em 19/08/2022, às 08:53, conforme art. 6º do Decreto nº 56.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por FLÁVIO RODRIGUES DE QUEIROZ MACEDO - Matr.2281344-0, Membro da Comissão, em 19/08/2022, às 13:34, conforme art. 6º do Decreto nº 56.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por FERNANDO EDSON OLIVEIRA PEREIRA - Matr.2281443-9, Membro da Comissão, em 22/08/2022, às 13:34, conforme art. 6º do Decreto nº 56.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=104535436&infra_sis... 3/4

25/08/2022 11:08

SEI/GDF - 92889559 - Mapa de Riscos



https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=104535436&infra_sis...
 eacodocumento_confirmitid_orgao_acao_externo=0
 verificado=92889559 código CRC= B48EE64.

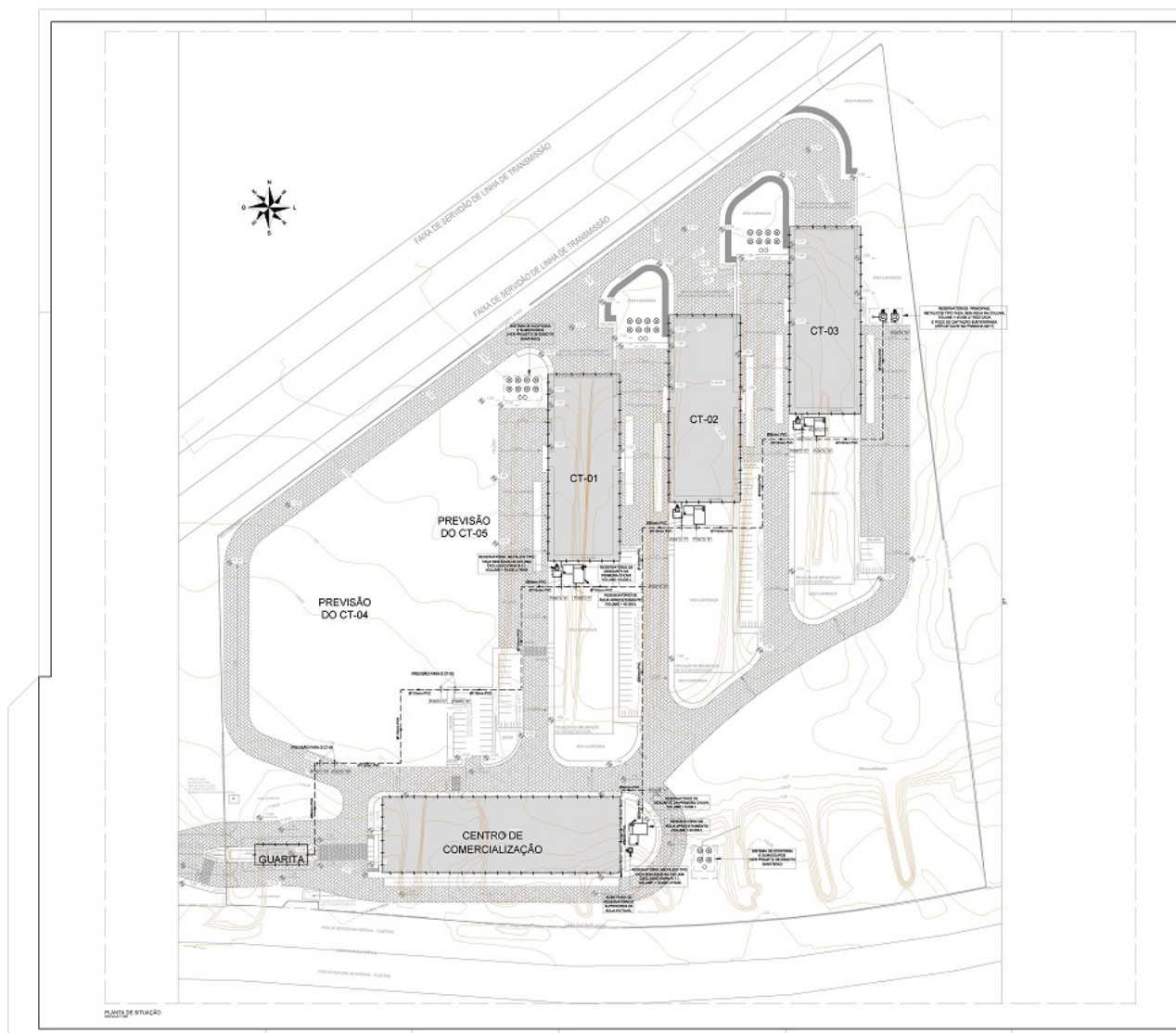
"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
 SCS Quadra 08 Bloco "B50" 6º andar - Bairro ASA SUL - CEP 70333-900 - DF
 3213-0180

00084-00003798/2022-85

Doc. SEI/GDF 92889559

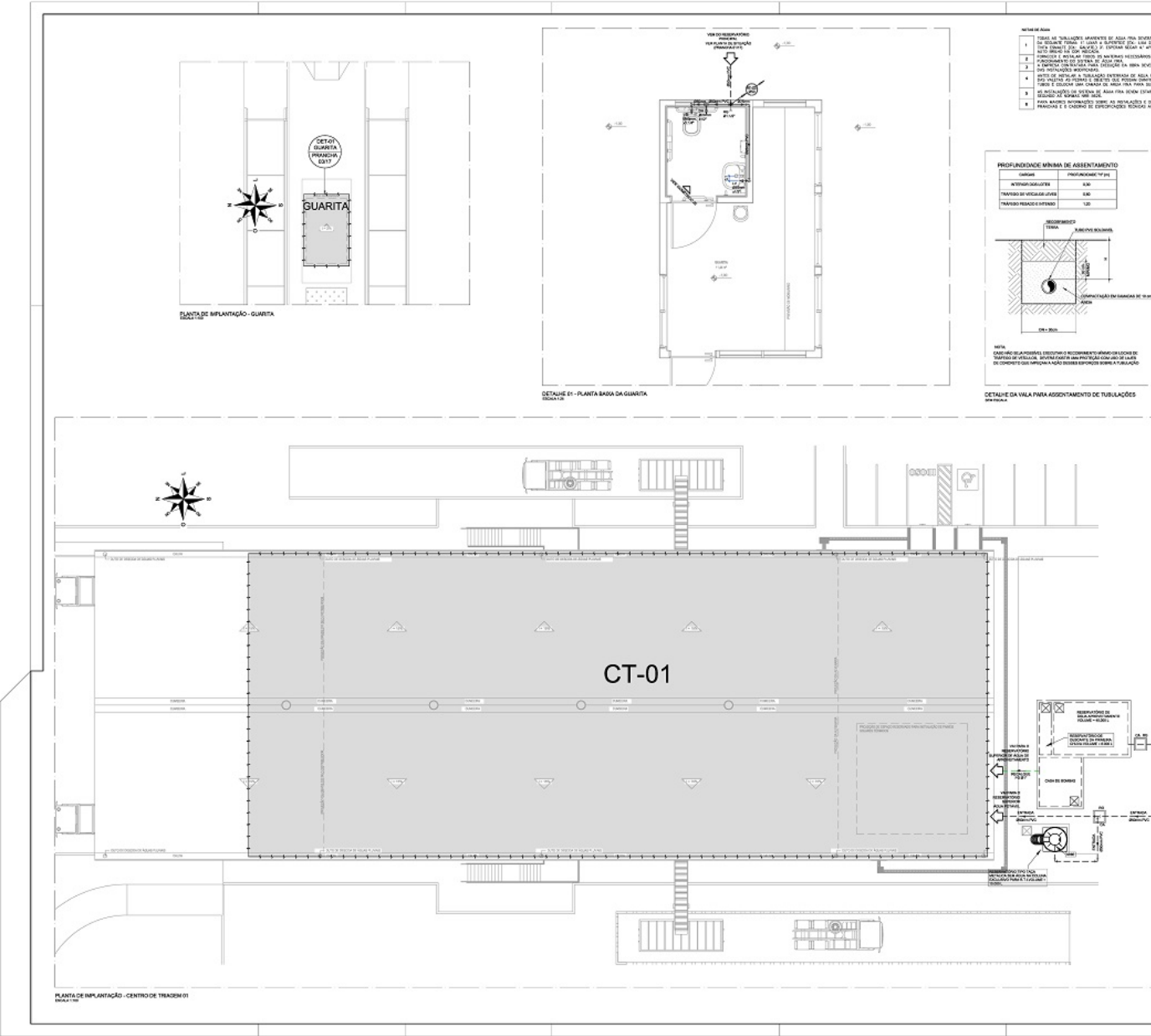
ANEXO C

Projeto Hidrossanitário (92857826)
 (documento em .pdf disponível no site do SLU)

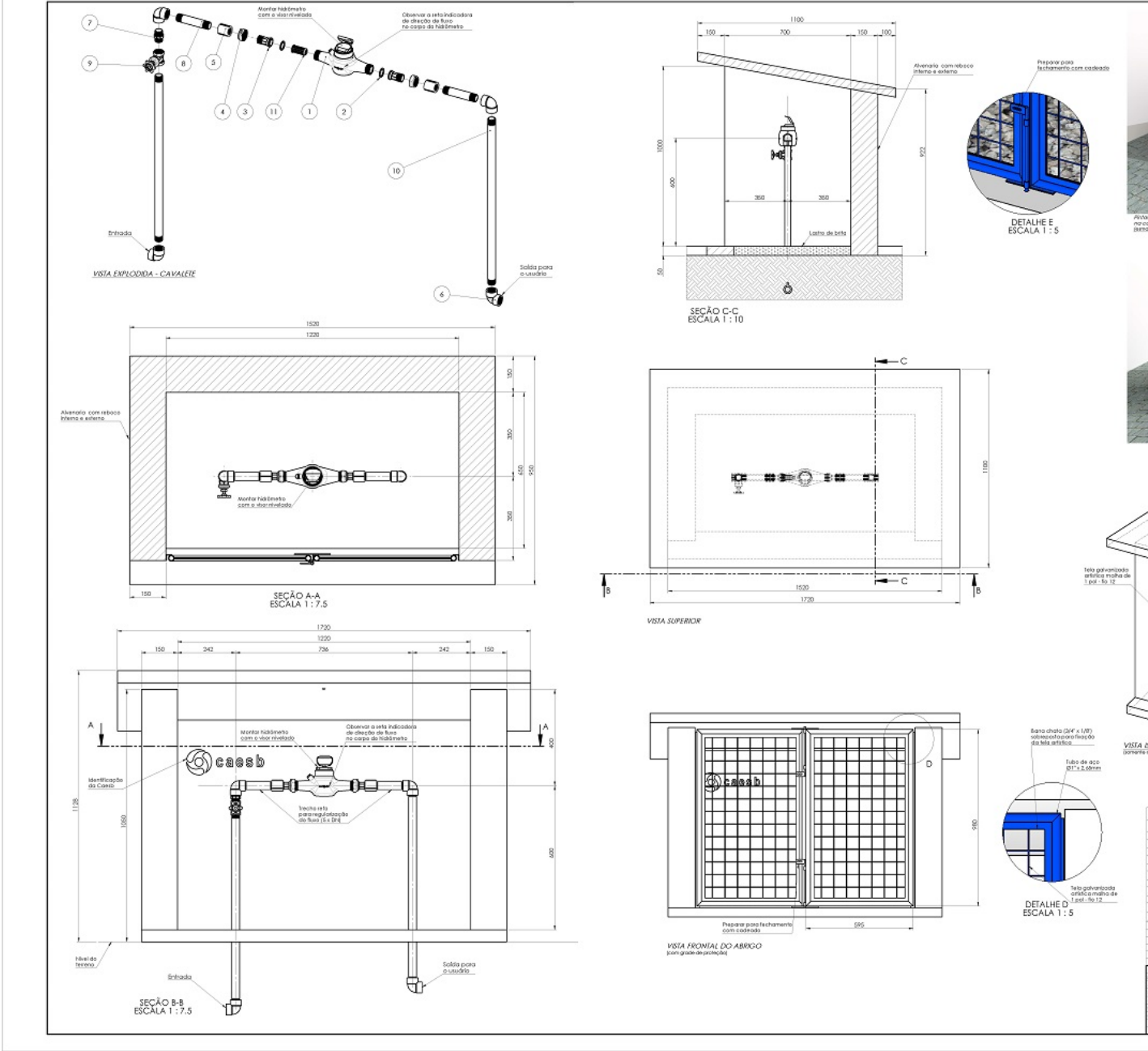
**ANEXO D**

Projeto Hidrossanitário (92858042)

(documento em .pdf disponível no site do SLU)



ANEXO E
Projeto Arquitetônico (92858392)
(documento em .pdf disponível no site do SLU)



SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL		Data Base ago/22	
DIRETORIA TÉCNICA		ANEXO - A	
PLANO DE ORÇAMENTO		REF. SINAPI - 07/2022 não desonerado	
UF: atualizaçao	DF/08/2022 17:53	Descrição:	Individualização dos Centros de Triagem
Endereço:	Pátio Ferroviário de Brasília - Lote Centro de Triagem	Observações:	Individualização dos Centros de Triagem
Observações:	Individualização dos Centros de Triagem		
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - 2021			
OBJETO:		Individualização dos Centros de Triagem	
ANO	DESCRIÇÃO	MES 01	MES 02
2021	Individuação dos Centros de Triagem	R\$ 25.154,78	R\$ 2.520,88
	Valor do financiamento previsto	R\$ 25.154,78	R\$ 27.064,63
Desembolso			
Valor Total Desembolso (Atual)			
FERNANDO EDSON OLIVEIRA PEREIRA		MARCUS VINÍCIUS DE RESENDE MAIA LEITE	
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 182350-DF		ENGENHEIRO ELETRICISTA - CREA 26649-DF	
GEACOM/COFAS/UGTEC/DITECSLU		GEACOM/COFAS/UGTEC/DITECSLU	
RM 281.443-9		RM 276.568-3	

SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL		Data Base ago/22	
DIRETORIA TÉCNICA		ANEXO - C	
PLANO DE ORÇAMENTO		REF. SINAPI - 07/2022 não desonerado	
UF: atualizaçao	DF/08/2022 17:53	Descrição:	Individualização dos Centros de Triagem
Endereço:	Pátio Ferroviário de Brasília - Lote Centro de Triagem	Observações:	Individualização dos Centros de Triagem
Observações:	Individualização dos Centros de Triagem		
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - 2021			
OBJETO:		Individualização dos Centros de Triagem	
ANO	DESCRIÇÃO	MES 01	MES 02
2021	Individuação dos Centros de Triagem	R\$ 25.154,78	R\$ 2.520,88
	Valor do financiamento previsto	R\$ 25.154,78	R\$ 27.064,63
Desembolso			
Valor Total Desembolso (Atual)			
FERNANDO EDSON OLIVEIRA PEREIRA		MARCUS VINÍCIUS DE RESENDE MAIA LEITE	
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 182350-DF		ENGENHEIRO ELETRICISTA - CREA 26649-DF	
GEACOM/COFAS/UGTEC/DITECSLU		GEACOM/COFAS/UGTEC/DITECSLU	
RM 281.443-9		RM 276.568-3	

SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL		Data Base ago/22	
DIRETORIA TÉCNICA		ANEXO - D	
PLANO DE ORÇAMENTO		REF. SINAPI - 07/2022 não desonerado	
UF: atualizaçao	DF/08/2022 17:53	Descrição:	Individualização dos Centros de Triagem
Endereço:	Pátio Ferroviário de Brasília - Lote Centro de Triagem	Observações:	Individualização dos Centros de Triagem
Observações:	Individualização dos Centros de Triagem		
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - 2021			
OBJETO:		Individualização dos Centros de Triagem	
ANO	DESCRIÇÃO	MES 01	MES 02
2021	Individuação dos Centros de Triagem	R\$ 25.154,78	R\$ 2.520,88
	Valor do financiamento previsto	R\$ 25.154,78	R\$ 27.064,63
Desembolso			
Valor Total Desembolso (Atual)			
FERNANDO EDSON OLIVEIRA PEREIRA		MARCUS VINÍCIUS DE RESENDE MAIA LEITE	
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 182350-DF		ENGENHEIRO ELETRICISTA - CREA 26649-DF	
GEACOM/COFAS/UGTEC/DITECSLU		GEACOM/COFAS/UGTEC/DITECSLU	
RM 281.443-9		RM 276.568-3	

SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL		Data Base ago/22	
DIRETORIA TÉCNICA		ANEXO - E	
PLANO DE ORÇAMENTO		REF. SINAPI - 07/2022 não desonerado	
UF: atualizaçao	DF/08/2022 17:53	Descrição:	Individualização dos Centros de Triagem
Endereço:	Pátio Ferroviário de Brasília - Lote Centro de Triagem	Observações:	Individualização dos Centros de Triagem
Observações:	Individualização dos Centros de Triagem		
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - 2021			
OBJETO:		Individualização dos Centros de Triagem	
ANO	DESCRIÇÃO	MES 01	MES 02
2021	Individuação dos Centros de Triagem	R\$ 25.154,78	R\$ 2.520,88
	Valor do financiamento previsto	R\$ 25.154,78	R\$ 27.064,63
Desembolso			
Valor Total Desembolso (Atual)			
FERNANDO EDSON OLIVEIRA PEREIRA		MARCUS VINÍCIUS DE RESENDE MAIA LEITE	
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 182350-DF		ENGENHEIRO ELETRICISTA - CREA 26649-DF	
GEACOM/COFAS/UGTEC/DITECSLU		GEACOM/COFAS/UGTEC/DITECSLU	
RM 281.443-9		RM 276.568-3	

3243	VITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 15 MM X 50 M (L X Q)	MT - REVENIR	UN	0,02	R\$ 19,22	0,32
3279	HIDROMETRO MULTITATO / MEDIDOR DE AGUA, DN 2", VAZAO MAXIMA DE 30 M3/H, PARA AGUA POTAVEL FRIA, RELODIAPIA, PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONECCOES)	COMPOSICAO SINAP 1	UN	1,00	R\$ 1.408,10	1.408,10
3328	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	COMPOSICAO SINAP 1	H	0,83	28,92	10,87
35357	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	COMPOSICAO SINAP 1	H	0,83	28,06	13,48
CPU 01/SLU/DF						
CODIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
CPU 01/SLU/DF	CAIXA PARA HIDROMETRO EM ALVENARIA E CONCRETO - 150-50x100		UN			2004,65
103381	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE EXECUÇÃO EM ESPESSURA DE 10CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF_12/2002	COMPOSICAO SINAP 1	M2	2,71	62,88	261,44
81929	MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA EM ARGAMASSA FINÇA 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS AF_06/2003	COMPOSICAO SINAP 1	M2	5,41	38,78	215,38
302964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (B+3) AF_11/2020	COMPOSICAO SINAP 1	M2	2,82	176,54	498,12
300701	PORTA DE FERRO, DE ABRIIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM QUADRIÇOS AF_12/2009	COMPOSICAO SINAP 1	M2	1,22	508,92	620,88
300722	PINTURA COM TINTA AQUECIDA DE FUNGO (TIPO DILUAÇÃO) APLICADA A ROLDO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO), AF_04/2010	COMPOSICAO SINAP 1	M2	1,22	23,42	28,56
96822	LIXIRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLDO, ESPESSURA DE 15 CM AF_03/2017	COMPOSICAO SINAP 1	M3	0,04	230,83	8,76
30489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF_06/2004	COMPOSICAO SINAP 1	M2	5,41	14,31	77,48
93204	OBRA DE ASSANÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO AF_05/2016	COMPOSICAO SINAP 1	M	2,82	70,30	198,37
85015	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	COMPOSICAO SINAP 1	H	1,00	26,06	26,06
85500	PEDEreiro COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	COMPOSICAO SINAP 1	H	3,00	26,33	78,00

Observação: As médias e medições são iguais às dos lajes e porções de execução de projetos de lajes e forros, e de lajes de asfalto com 50% superiores ou inferiores.

Assinatura: [Assinatura]
FORMAÇÃO DE PREÇOS E VALORES
ANEXO 01 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 02 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 03 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 04 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 05 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 06 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 07 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 08 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 09 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 10 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 11 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 12 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 13 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 14 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 15 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 16 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 17 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 18 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 19 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 20 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 21 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 22 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 23 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 24 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 25 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 26 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 27 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 28 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 29 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 30 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 31 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 32 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 33 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 34 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 35 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 36 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 37 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 38 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 39 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 40 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 41 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 42 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 43 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 44 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 45 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 46 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 47 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 48 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 49 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 50 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 51 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 52 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 53 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 54 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 55 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 56 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 57 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 58 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 59 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 60 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 61 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 62 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 63 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 64 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 65 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 66 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 67 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 68 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 69 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 70 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 71 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 72 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 73 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 74 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 75 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 76 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 77 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 78 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 79 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 80 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 81 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 82 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 83 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 84 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 85 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 86 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 87 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 88 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 89 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 90 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 91 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 92 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 93 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 94 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 95 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 96 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 97 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 98 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 99 - PREÇOS E VALORES
ANEXO 100 - PREÇOS E VALORES

ANEXO G

Planilha Modelo (93719661)
(documento em .pdf disponível no site do SLU)

SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL		DIRETORIA TÉCNICA		Data-Base ago/22	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		ANEXO - F			
Últ. atualização:	18/08/2022 17:53				
Descrição:	Individualização dos Centros de Triagem				
Endereço:	Pátio Ferroviário de Brasília - Lote Centro de Triagem				
Observações:					
Código	Descrição	Un	Quantidade	Preço Item	Preço Total
1	ADMINISTRAÇÃO				
1.1	MÃO DE OBRA LOCAL				
	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	18,00	R\$	-
	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	R\$	-
SUBTOTAL - 1				R\$	-
2	INDIVIDUALIZAÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM 1				
2.1	EXECUÇÃO DO DESVIO NA REDE				
	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	14,00	R\$	-
	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	7,00	R\$	-
	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	3,50	R\$	-
	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	7,00	R\$	-
	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	M	7,00	R\$	-
	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	Un.	1,00	R\$	-
	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	R\$	-
2.2	ABRIGO DOS HIDROMETROS E MEDIDORES				
	HIDROMETRO DN 2" (50mm- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Un.	1,00	R\$	-
	CAIXA PARA HIDROMETRO EM ALVENARIA E CONCRETO - 152x95x100	UN	1,00	R\$	-
	RIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 50 (2");FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	1,00	R\$	-
2.3	SERVIÇOS FINAIS				
	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M2	14,00	R\$	-
SUBTOTAL - 2				R\$	-
3	INDIVIDUALIZAÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM 2				
3.1	EXECUÇÃO DO DESVIO NA REDE				
	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	14,00	R\$	-
	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	7,00	R\$	-
	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	3,50	R\$	-
	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	7,00	R\$	-
	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	M	7,00	R\$	-
	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	H	1,00	R\$	-
	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	H	1,00	R\$	-
3.2	ABRIGO DOS HIDROMETROS E MEDIDORES				
	HIDROMETRO DN 2" (50mm- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Un.	1,00	R\$	-
	CAIXA PARA HIDROMETRO EM ALVENARIA E CONCRETO - 152x95x100	H	Un.	R\$	-
	RIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 50 (2");FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	Un.	1,00	R\$	-
3.3	SERVIÇOS FINAIS				
	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M2	14,00	R\$	-
SUBTOTAL - 3				R\$	-
4	INDIVIDUALIZAÇÃO DE ENERGIA DOS CENTROS DE TRIAGEM 1 E 2				
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MEDIDOR INDIRETO TRIFÁSICO DE ENERGIA EM QUADRO GERAL 400A	UN	2,00		
SUBTOTAL - 4				R\$	-
TOTAL GERAL SEM BDI - R\$:				R\$	-
TOTAL - R\$:				R\$	-

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022-CPL/SLU-DF

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)

Ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU

Objeto:

1.1. Prestação de serviço de ajuste de rede, fornecimento de hidrômetro e execução de abrigo e demais obras com o intuito de realizar a individualização da medição do consumo de água dos galpões do Centro de Triagem de Recicláveis 1 (CTR 1) e do Centro de Triagem de Recicláveis 2 (CTR 2)

e/ ou

1.2. Prestação de serviço de fornecimento e instalação de equipamento de medição indireta trifásica de energia elétrica em dois quadros gerais de 400A dos galpões referentes ao Centro de Triagem de Recicláveis 1 (CTR 1) e ao Centro de Triagem de Recicláveis 2 (CTR 2)

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do instrumento.

SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL		Data-Base ago/22			
DIRETORIA TÉCNICA		ANEXO - F			
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
Últ. atualização:	18/08/2022 17:53				
Descrição:	Individualização dos Centros de Triagem				
Endereço:	Pátio Ferroviário de Brasília - Lote Centro de Triagem				
Observações:					
Código	Descrição	Un	Quantidade	Preço Item	Preço Total
1	ADMINISTRAÇÃO				
1.1	MÃO DE OBRA LOCAL				
	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	18,00	R\$	-
	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	R\$	-
SUBTOTAL - 1					R\$ -
2	INDIVIDUALIZAÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM 1				
2.1	EXECUÇÃO DO DESVIO NA REDE				
	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M2	14,00	R\$	-
	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	7,00	R\$	-
	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	3,50	R\$	-
	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	7,00	R\$	-
	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	M	7,00	R\$	-
	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRIMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	Un.	1,00	R\$	-
	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRIMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	R\$	-
2.2	ABRIGO DOS HIDROMETROS E MEDIDORES				
	HIDROMETRO DN 2" (50mm)- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Un.	1,00	R\$	-
	CAIXA PARA HIDROMETRO EM ALVENARIA E CONCRETO - 152x95x100	UN	1,00	R\$	-
	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 50 (2)FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	1,00	R\$	-
2.3	SERVIÇOS FINAIS				
	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M2	14,00	R\$	-
SUBTOTAL - 2					R\$ -
3	INDIVIDUALIZAÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM 2				
3.1	EXECUÇÃO DO DESVIO NA REDE				
	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M2	14,00	R\$	-
	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	7,00	R\$	-
	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	3,50	R\$	-
	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	7,00	R\$	-
	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	M	7,00	R\$	-
	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRIMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	H	1,00	R\$	-
	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRIMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	H	1,00	R\$	-
3.2	ABRIGO DOS HIDROMETROS E MEDIDORES				
	HIDROMETRO DN 2" (50mm)- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Un.	1,00	R\$	-
	CAIXA PARA HIDROMETRO EM ALVENARIA E CONCRETO - 152x95x100	H	Un.	R\$	-
	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 50 (2)FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	Un.	1,00	R\$	-
3.3	SERVIÇOS FINAIS				
	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M2	14,00	R\$	-
SUBTOTAL - 3					R\$ -
4	INDIVIDUALIZAÇÃO DE ENERGIA DOS CENTROS DE TRIAGEM 1 E 2				
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MEDIDOR INDIRETO TRIFÁSICO DE ENERGIA EM QUADRO GERAL 400A	UN	2,00	R\$	-
SUBTOTAL - 4					R\$ -
TOTAL GERAL SEM BDI - R\$:					R\$ -
TOTAL - R\$:					R\$ -

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso).

Esta proposta é válida por **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

Prazo de entrega de, no máximo **60 (sessenta) dias**, a contar da assinatura da ordem de serviço.

Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

Declaramos de que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Projeto Básico e seus Anexos.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ (MF) nº: _____;
- c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
- d) CPF: _____ RG: _____ - _____;
- e) Inscrição Estadual nº: _____;

f) Endereço: _____;

g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;

h) CEP: _____; e

i) Cidade: _____ Estado: _____.

j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;

k) Contato: _____ Fone/Ramal: _____

Local e data

Assinatura do Representante Legal

OBS: A proposta deve ser ajustada ao item que se pretende participar, sendo o:

item 01- a prestação de serviço de ajuste de rede, fornecimento de hidrômetro e execução de abrigo e demais obras com o intuito de realizar a individualização da medição do consumo de água dos galpões do Centro de Triagem de Recicláveis 1 (CTR 1) e do Centro de Triagem de Recicláveis 2 (CTR 2) e o

item 02- a prestação de serviço de fornecimento e instalação de equipamento de medição indireta trifásica de energia elétrica em dois quadros gerais de 400A dos galpões referentes ao Centro de Triagem de Recicláveis 1 (CTR 1) e ao Centro de Triagem de Recicláveis 2 (CTR 2)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022-CPL/SLU-DF

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(em papel personalizado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]

Cargo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022-CPL/SLU-DF

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

(em papel personalizado da empresa)

ÓRGÃO/ENTIDADE:
PROCESSO:
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
NÚMERO DA LICITAÇÃO:
CNPJ/CPF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Local e Data

Assinatura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022-CPL/SLU-DF

ANEXO V

DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto. [\(Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

SEÇÃO II
Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções: [\(Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; [\(Alinea alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida. [\(Alinea alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. [\(Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. [\(Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

SUBSEÇÃO I
Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido: [\(Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. [\(Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006\)](#)

SUBSEÇÃO II
Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais: [\(Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; [\(Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 35831 de 19/09/2014\)](#)

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada; [\(Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 35831 de 19/09/2014\)](#)

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. [\(Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 35831 de 19/09/2014\)](#)

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem: [\(Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e [\(Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente. ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais: ([Artigo acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015](#))

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; ([Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015](#))

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada; ([Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015](#))

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração; ([Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015](#))

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual; ([Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015](#))

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II. ([Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015](#))

SUBSEÇÃO III **Da Suspensão**

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir: ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente; ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva; ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#))

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento. ([Alínea alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#))

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#))

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal. ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#))

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV **Da Declaração de Inidoneidade**

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual. ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção. ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

CAPÍTULO II **DAS DEMAIS PENALIDADES**

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas

às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto

III - [Revogado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#).

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto. [\(Parágrafo acrescido pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002: [\(Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação. [\(Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. [\(Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006\)](#)

§ 3º [Parágrafo revogado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)

§ 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 5º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO IV DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica. [\(Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços. [\(Artigo acrescido pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006\)](#)

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade. [\(Artigo acrescido pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. [\(Artigo renumerado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006\)](#) [\(renumerado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário. [\(Artigo renumerado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006\)](#) [\(renumerado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

Brasília, 30 de maio de 2006.
118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

Este texto não substitui o publicado no DODF nº 103 de 31/05/2006



Documento assinado eletronicamente por **NEFI DE SOUZA FREITAS - Matr.0275996-9, Pregoeiro(a)**, em 28/09/2022, às 10:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **96531218** código CRC= **8BB43414**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SCS Quadra 08, Edifício Shopping Venâncio, 6º Andar - Bairro Asa Sul - CEP 70333-900 - DF
3213-0200